

PEDIDO DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE LEI Nº 0142.3/2019

Nos termos do disposto no inciso VI, do art. 130, do Regimento Interno deste Poder, fui designado para a relatoria do Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do Deputado Felipe Estevão, a qual visa conceder isenção de ICMS para aquisição de armas de fogo e munições aos agentes de segurança pública, entendendo-se como tais os policiais militares e civis, agentes de segurança penitenciária, policiais federais, policiais rodoviários federais, agentes da Agência Brasileira de Inteligência, guardas civis municipais e militares das forças armadas.

Do exame do mérito, reconheço a importância da proposição que, a meu ver, promoverá a utilização de melhores equipamentos por agentes de segurança, os quais muitas vezes adquirem armamentos com recursos próprios, em complementação aos oferecidos pelo Estado.

No entanto, considerando a necessidade de colher subsídios para a análise da matéria em estudo, antes de emitir parecer conclusivo nesta Comissão, nos termos do art. 143 do Regimento Interno desta Casa, solicito **DILIGENCIAMENTO** à Secretaria de Estado da Fazenda, quanto à proposição em referência.

Sala das Comissões,

Deputado Sargento Lima
Relator